

## ESCLARECIMENTO Nº 03

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.982/2015**

**Concorrência nº 05/2015**

**OBJETO - Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços, obras gerais e operação assistida para implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, neste município, pelo tipo menor preço global.**

Informamos aos interessados, em resposta às Solicitações de Esclarecimentos formuladas pelas empresas **Centroprojekt do Brasil S/A, Construtora Passarelli Ltda. e Ellenco Construções Ltda.** a **Concorrência nº 05/2015**, o que segue:

### **CENTROPROJEKT DO BRASIL S/A - Dia 17/03/2017**

**Esclarecimento nº 01:** Notamos que o QDF-1, mencionado na ET-EL-04 não consta nas listas de materiais/equipamentos. O QDF-1 não está incluído na Licitação?

**Resposta:** O QDF-1 não faz parte da licitação, esse painel era uma previsão para a Estação Elevatória de Água Tratada.

**Esclarecimento nº 02:** Notamos que os painéis das bombas PC-BAT-1 a 6, mencionado na ET-EL-04 não consta nas listas de materiais/equipamentos. Os painéis das bombas PC-BAT-1 a 6 não estão incluídos na Licitação?

**Resposta:** Os PC-BAT-1 a 6 não fazem parte da licitação, esses painéis são para acionamento das bombas da a Estação Elevatória de Água Tratada que deverá ser definido pelo SAAE.

**Esclarecimento nº 03:** Notamos que a planilha “LM-AU-3.2 Rev2.xlsx” não está incluída nos Resumos e nas Frentes. Essa planilha não está incluída na Licitação?

**Resposta** ACQUA ENGE: A lista mencionada (LM-AU-3.2 Rev2) totalizando R\$ 582.463,72 é parte integrante do escopo de fornecimento da Concorrência nº 05/2015 e por se tratar preponderantemente de serviços, o valor em questão foi inserido no item “Montagem de Materiais e Equipamentos de Instrumentação e Automação”, conforme claramente indicado na planilha de orçamento da frente 3.2 – Bloco Hidráulico (ver número de preço 500008).

**Esclarecimento nº 04:** De acordo com o Item 4.2 o regime de contratação desta licitação é Empreitada por preço unitário. Como a licitação é do “menor preço global”, solicitamos confirmar que se durante a execução das obras, houverem variações de quantitativos, principalmente no que se refere a obra civil, os preços totais serão ajustados de acordo com os preços unitários apresentados pelos proponentes. Entendimento correto?

**Resposta:** O entendimento está correto. Os serviços de natureza civil serão pagos em função das quantidades reais efetivamente aplicadas durante a execução das obras, a partir dos preços unitários ofertados pela proponente.

**Esclarecimento nº 05:** Entendemos pelo recebimento de propostas dos fornecedores do Item E-0008: 2 (dois) Geradores de Ozônio com capacidade de produção de O<sub>3</sub> de 15,0 Kg/h, que no Edital está considerado o preço correspondente à uma unidade apenas. Entendimento correto?

**Resposta:** O entendimento não está correto. O edital prevê o fornecimento de 01(um) sistema destinado a geração de O<sub>3</sub>, aplicação de O<sub>3</sub> e destruição do ozônio residual (gas-off), devendo ser fornecidos 02(dois) geradores de O<sub>3</sub>, cada qual com capacidade de 15,0 Kg/h de ozônio.

**Esclarecimento nº 06:** Existem desenhos do projeto básico que estão referenciados a um desenho geral (XREF). Porém esse desenho geral (XREF) não foi enviado junto com os demais, e dessa forma esses desenhos que estão referenciados, só permitem a visualização das cotas. Solicitamos nos enviarem os desenhos hidromecânicos (SOMENTE OS LAYOUTS) das áreas ME ETA BH / ME PQ / ME SMTR / ME RAT-EEAT. Podem ser em PDF.

**Resposta:** Esta dúvida já foi equacionada uma vez que na recente republicação do edital de licitação por parte do SAAE, todo o projeto foi disponibilizado na extensão PDF.

## **CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA - 24/04/2017**

**Esclarecimento nº 01 - SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL:** O Edital, no seu item 3.4.4, estabelece no ato da assinatura do contrato a apresentação de uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil correspondente a 25% do valor do contrato, ou seja, uma apólice no valor de aproximadamente R\$ 24.839.553,58. Considerando que o seguro de Responsabilidade Civil tem a finalidade de cobrir danos a terceiros (materiais e corporais) e levando-se em conta que as obras em questão serão desenvolvidas, na sua maioria, em locais fechados e com acesso restrito, o valor exigido no Edital é muito elevado para a situação. Tendo em vista que em empreendimentos similares este seguro tem cobertura na faixa de R\$ 2.000.000 à R\$ 8.000.000, solicitamos que seja confirmada a real necessidade desta cobertura.

**Resposta:** Sim, a exigência do item 3.4.4 do edital decorre da Lei Municipal nº 10.438/2013.

**Esclarecimento nº 02 - COMPOSIÇÃO DE BDI (SERVIÇOS – 26,44% / MATERIAIS – 16,8%):** não localizamos no material editálcio as composições de BDI para a execução de serviços e para fornecimento de materiais. Favor disponibilizar.

**Resposta:** Esses índices foram estabelecidos em conjunto com o SAAE, com base nas recomendações do Acórdão 2622/2013 do TCU ( Vide anexo). Sugere-se uma resposta sucinta indicando apenas a referência ao Acórdão.

**Esclarecimento nº 03 - GARANTIA DE PERFORMANCE DA ETA VITÓRIA RÉGIA:** referente à multa imposta nos casos de rejeição de determinado serviço prestado, conforme dispõe item 13.1.3 do Edital. Entendemos que o critério de aceitabilidade leva em conta o cumprimento do Anexo F e que a responsabilidade sobre a concepção do Processo de Tratamento é da contratante, mas não limita a contratada como mera executora e sim corresponsável tecnicamente pelo perfeito funcionamento de todas as unidades do processo de tratamento, previstas no Projeto Executivo, sem exceção. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, o entendimento da C. Passarelli está correto.

**Esclarecimento nº 04 - LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO:** Tendo em vista que a LI (Licença de Instalação) foi disponibilizada no material do Edital, entendemos que a obtenção da LO - Licença de Operação será de responsabilidade do SAAE e que deverá ser fornecida antes do da pré-operação por parte da Contratada. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**, o Sistema Produtor Vitória Régia tem outorga e LI, o que dispensaria a necessidade de novo licenciamento.

**Esclarecimento nº 05 - RESERVA DE SOLO ORGÂNICO:** Nos estudos ambientais elaborados (programas ambientais) é citado reserva de solo orgânico para posterior reutilização. Solicitamos esclarecer qual área será disponibilizada para depósito deste material? Esta área terá o licenciamento de responsabilidade da Contratante?

**Resposta** Será de Responsabilidade do SAAE.

**Esclarecimento nº 06 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Solicitamos informar quais licenciamentos ambientais serão de responsabilidade da Contratada.

**Resposta:** Ver Esclarecimento nº 04

**Esclarecimento nº 07 - RESGATE DE FAUNA E FLORA:** Sabendo que a área de influencia direta do projeto possui interferência com Fauna e Flora, o resgate destes serão de responsabilidade da Contratada? Se sim, como será remunerado o item? As equipes de resgate precisam de autorização do IBAMA?

**Resposta** Será de responsabilidade do SAAE. Cabe salientar, entretanto que o empreendimento em questão deverá ser implantado em áreas já urbanizadas, com exceção da captação que estará inserida dentro da área da ETE-S2, de propriedade da SAAE, e da adutora de água bruta cujo trecho inicial se dará em faixa de desapropriação prevista no Plano Diretor para o Sistema Viário daquela região.

**Esclarecimento nº 08 - LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO:** As exigências técnicas contidas na LI serão de responsabilidade da Contratada? Se sim qual a forma de remuneração?

**Resposta:** Eventuais exigências contidas na LI serão de responsabilidade do SAAE.

**Esclarecimento nº 09 - TCRA:** o TCRA nº 71523/2012 (processo nº86517/2006) será de responsabilidade da Contratada? Se sim como será remunerado o item?

**Resposta:** Eventuais exigências contidas na LI serão de responsabilidade do SAAE.

**Esclarecimento nº 10 - GÁS CLORO:** Durante a pré-operação a contratada deverá elaborar algum documento de emergência mutuo para utilização do gás cloro? Se sim como será remunerado o item?

**Resposta** Durante a fase de operação assistida do Sistema Produtor Vitória Régia, o SAAE será responsável pelo fornecimento de todos os insumos (produtos químicos) requeridos no processo de tratamento de água e desidratação de lodo, cabendo-lhe também o atendimento de procedimentos eventualmente exigidos para aquisição destes insumos.

**Esclarecimento nº 11- DESTINAÇÃO DE LODO DA ETA VITÓRIA RÉGIA:** Ainda durante a fase de pré-operação, a destinação ambientalmente correta dos resíduos oriundos do sistema de tratamento, como lodo e outros, entendemos que é responsabilidade da contratante? Nosso entendimento está correto?

**Resposta** O transporte, bem como a disposição final do lodo gerados do processo de tratamento de água serão de responsabilidade do SAAE. O Contratado deverá dispor o material em caçambas metálicas que serão retiradas pelo SAAE ou por empresa por ele designada.

**Esclarecimento nº 12 - EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM MEIO AMBIENTE:** Nos documentos disponibilizados (Programas ambientais) em especial Plano de Gestão Ambiental (Construtores cabendo ao empreendedor o controle das ações) é citado a necessidade de equipe de Especialistas de Meio Ambiente, bem como a gestão ambiental do empreendimento. Este item é de responsabilidade da Contratada? Se sim como será remunerado o item?

**Resposta** Eventuais exigências previstas no edital serão de responsabilidade do SAAE.

**Esclarecimento nº 13 - EQUIPE DO PROGRAMA DE CONTROLE DOS PROCESSOS DO MEIO FÍSICO:** Nos documentos disponibilizados (Programas Ambientais) em especial Programa de Controle Dos Processos do Meio Físico na Implantação da ETA Vitória Régia, é citado a necessidade de equipe de 1 Geólogo, 1 Engº Civil, 1 Técº Nível Médio (tempo integral). Solicitamos informar a duração das atividades desta equipe durante o contrato, bem como sua remuneração.

**Resposta** Eventuais exigências previstas no edital serão de responsabilidade do SAAE.

**Esclarecimento nº 14 - PROGRAMAS AMBIENTAIS:** No que se refere aos Programas Ambientais:

- Programa de Monitoramento de Qualidade dos Solos e das Águas Subterrâneas;
- Programa de Monitoramento de Ruídos;
- Programa de Implantação de Barreira Vegetal;
- Programa de Recomposição de APP e Vegetação do Entorno;
- Programa de Monitoramento de qualidade das águas superficiais;
- Programa de Controle e Monitoramento dos Efluentes da ETA
- Programa de Comunicação Social

- Programa de Educação Ambiental
- Programa de Monitoramento de Adequação de Interferências Urbanas
- Programa de Prospecção Arqueológica

Entendemos que este item é de responsabilidade da Contratante, não tendo nenhuma interface com a Contratada. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Eventuais exigências previstas no edital serão de responsabilidade do SAAE.

### **ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA. Dia 26/04/2017**

**Esclarecimento nº 01** O subitem 9.1.6.4, alínea B informa que “O patrimônio líquido exigido poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no consórcio”. Solicitamos que informem qual o patrimônio líquido exigido para a presente Concorrência, uma vez que essa informação não consta no edital.

**Resposta:** O valor não é fixado, porém o capital social, parte integrante do patrimônio líquido, deve respeitar 8% do valor estimado da contratação.

**Esclarecimento nº 02** O subitem 9.1.6.5, alínea B determina que “A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado por qualquer das empresas que participe do consórcio, devendo comprovar esta condição no ato da visita”. Porém, em consulta telefônica, recebemos a informação de que cada empresa participante do consórcio deve realizar uma visita, sendo que cada empresa deverá apresentar sua respectiva Declaração de Visita. Solicitamos que nos esclareça qual será o procedimento correto.

**Resposta** No caso de participação por consórcio, a declaração de visita técnica poderá ser apresentada por apenas uma das empresas participantes do consórcio. Exemplificando, se as empresas “A”, “B” e “C” sabem de antemão que irão participar em consórcio na concorrência nº 5/2015, poderão escolher qualquer uma delas para realizar a visita técnica por meio de um representante devidamente credenciado.

Sorocaba, 03 de maio de 2017.

**Sandra Regina Elias Gato**  
**Comissão Especial Permanente de Licitações**